

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 20, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 69, I e II do Regimento Interno da SUDAM.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o "Princípio da Continuidade do Serviço Público" que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade de realização da Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em função da exoneração, a pedido, do Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimento, Carlos Edilson de Almeida Maneschy, realizada por meio do Decreto datado de 05 de abril de 2018, publicado no DOU edição nº 66, e 06 de abril de 2018, seção 2, página 1; assim como devido à ausência da Diretora de Administração, Margareth dos Santos Abdon, em virtude de Licença para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 04 a 06/04/2018.

Considerando ainda o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a opção de conversão, em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no valor de R\$ R\$ 26.695.985,74 (vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com vencimento na data de 15 de abril de 2018, conforme cronograma aprovado pela Resolução Nº. 021/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Oriximiná, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá. A presente decisão tem como fundamento o Parecer GERAC/CONRU Nº. 2018/024 de 02/03/2018, aprovado pela Diretoria do Banco da Amazônia, Agente operador do Projeto, Officio-SEI n. 79/2018 - MI, de 02/04/2018 do Ministério da Integração Nacional e Parecer 9/2018 – CGFIN/DGFAI de 05/04/2018, da Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDAM e o artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 2° - Autorizar o Banco da Amazônia S.A., Agente Operador do projeto, a proceder ao cancelamento da dívida correspondente à parcela a vencer na data de 15/04/2018, bem como os encargos dela decorrentes.

Art. 3° - Determinar que em 90 dias a contar desta data, a Empresa disponibilize à SUDAM as 16.684.991 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e uma) ações ordinárias oriundas da presente conversão, calculadas pela SUDAM com base no balanço patrimonial de 31/12/2017, conforme Nota nº 1/2018 – CLF/CGFIN/DGFAI, de 05/04/2018, aptas a serem negociadas pelo Fundo.

- Art. 4° A SUDAM emitirá o Termo de Conversão com os critérios e condições para a conversão da parcela, em até 20 dias da data da opção pela conversão.
- Art. 5° Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da SUDAM.
 - Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva Superintendente da Sudam



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva**, **Superintendente**, em 06/04/2018, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060383** e o código CRC **950D2965**.

Referência: Processo nº 59004.000449/2015-75 SEI nº 0060383